



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de agosto de 2025.

Atos do Poder Executivo

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Matinhas  
Secretaria Municipal de Educação  
Conselho Municipal de Educação

em conformidade com as normas federais e estaduais por maio da Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

## RESOLVE:

### RESOLUÇÃO CME/MA 002/2025

Implementa a Proposta Curricular do Estado da Paraíba e a Complementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC de Computação no Sistema Municipal de Ensino de Matinhas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Matinhas, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNE/CEB nº 02/2022 e no Parecer CNE/CEB nº 02/2022, que definem a norma sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a Resolução MEC nº 003/2024, que estabelece como condicionante do FUNDEB-VAAR a inserção do ensino de Computação no currículo com complementação à BNCC e aos Referenciais Curriculares;

**CONSIDERANDO** a Proposta Curricular do Estado da Paraíba para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, que orienta a (re)construção dos documentos curriculares nos municípios paraibanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para a implementação do ensino de Computação na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Matinhas,

**Art. 1º.** A presente Resolução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC, com inserção no Referencial Curricular do Município de Matinhas, em adesão e alinhamento com a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

**§ 1º.** Fica instituída a Proposta Curricular do Estado da Paraíba para todo o Sistema Municipal de Ensino;

**§ 2º.** A BNCC da Computação passará a vigorar nesta rede como complemento ao a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nas disciplinas e matriz curricular. A abordagem curricular da Computação se pautará nos princípios de diversidade, letramento digital e desenvolvimento do pensamento crítico, conforme a lógica da Proposta Curricular do Estado da Paraíba e BNCC da Computação.

**Art. 3º.** Fica estabelecido a implantação gradativa da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica no Município de Matinhas e a imediata implementação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

**Art. 4º.** O ensino de Computação na Educação Básica será implementado com base nos eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, priorizando o Pensamento Computacional, e garantindo o direito do estudante ao letramento digital. As competências e habilidades específicas estão detalhadas na BNCC da Computação.

**Art. 5º.** O componente curricular "Fundamentos de Computação" ou "Computação" deve ser ofertado em todas as etapas da Educação Básica, conforme as diretrizes da BNCC Computação e em consonância com os princípios da Proposta Curricular do Estado da Paraíba.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de agosto de 2025.

I. Na Educação Infantil (Pré-Escola): O currículo deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, campos de experiências e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando as competências e habilidades da Computação. O professor deverá complementar sua formação com Formação Continuada em Computação. As práticas pedagógicas deverão se alinhar aos princípios fundamentais de ter a criança como centro do planejamento curricular, valorizando as interações e brincadeiras.

II. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: A oferta poderá ocorrer como componente curricular, projeto ou de forma transversal, ministrada, preferencialmente, por professor formado na área da Computação. Será valorizada a articulação com as demais áreas do conhecimento, de modo a promover a integração de saberes e o desenvolvimento do letramento digital, em consonância com a Proposta Curricular da Paraíba.

III. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos: A Computação deverá constar como componente curricular nas matrizes curriculares e deverá ser ministrado por professor licenciado na área da Computação e/ou habilitado com formação pedagógica. O currículo nesta etapa deverá aprofundar as competências e habilidades, preparando os estudantes para o uso crítico e participativo das tecnologias digitais, conforme as expectativas da Proposta Curricular do Estado da Paraíba para esta fase.

**Art. 6º.** O Município de Matinhas definirá a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC e do Currículo deste Município da seguinte forma:

I. Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica;

II. Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades;

III. Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades anexas;

IV. Disponibilização de laboratório de computação para as escolas disponibilizarem aulas práticas para aperfeiçoamento do aprendizado.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação de profissionais de educação.

§ 1º. A formação de profissionais do magistério deve ser realizada pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.

§ 2º. O município se compromete a enviar para Câmara Municipal projeto de lei para regulamentar a participação na formação de profissionais do magistério que deve ser condição para progressão funcional e também para recebimento de verba remuneratória referente a regência de classe e aperfeiçoamento profissional.

**Art. 8º.** A docência do componente curricular "Fundamentos da Computação" ou "Computação" deve ser ministrada por:

I. Professor licenciado na área de Computação ou, licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Ciências da Computação ou Licenciatura em Robótica);

II. Professor habilitado em Licenciatura com Especialização em Computação;

III. Bacharel habilitado em Computação com complementação em Licenciatura Pedagógica.

**Parágrafo único.** Docentes com formação em Computação são admitidos a critério da secretaria de Educação

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Educação de Matinhas definirá, por meio de recomendação técnica, o seguinte:

I. Política de avaliação para o Ensino de Computação na Educação Básica.

II. Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhas/PB, 27 de agosto de 2025.

Viviane Rufino de Menezes Presidente do CME



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de agosto de 2025.

INTERESSADO:	Secretaria de Educação de Matinhas/PB		
ASSUNTO:	Análise e recomendação para aprovação da Resolução CME/MA 002/2025, que implementa a Proposta Curricular do Estado da Paraíba e a Complementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação no Sistema Municipal de Ensino de Matinhas.		
RELATORA:	Edina Nunes dos Santos		
PROCESSO Nº: 003/2025	PARECER Nº: 002/2025	CONSELHO PLENO	DATA DA APROVAÇÃO: 27/08/2025

## I – HISTÓRICO

A presente resolução, elaborada pelo Conselho Municipal de Educação de Matinhas, busca estabelecer normas para a implementação do ensino de Computação na Educação Básica no município. A proposta está alinhada com diversas leis federais e normas educacionais, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Plano Nacional de Educação (PNE), e a Política Nacional de Educação Digital.

O documento também considera as resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) que definem a Computação como um complemento à BNCC, além de levar em conta a Resolução MEC nº 003/2024, que estabelece a inserção do ensino de Computação como condição para recebimento de verbas do FUNDEB-VAAR. Além disso, a resolução adere e se alinha à Proposta Curricular do Estado da Paraíba para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A implementação do ensino de Computação será gradativa, mas a implementação da Proposta Curricular do Estado da Paraíba é imediata. A abordagem curricular se baseará nos princípios de diversidade, letramento digital e desenvolvimento do pensamento crítico, priorizando o Pensamento Computacional. As competências e habilidades específicas estão detalhadas na BNCC da Computação

## II – MÉRITO

O Conselho Municipal de Educação de Matinhas, através de sua Conselheira Relatora Edina Nunes dos Santos, analisou, a resolução detalhadamente como o ensino de

Computação será implementado em cada etapa da Educação Básica:

- Educação Infantil (Pré-Escola): O currículo deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, campos de experiências e direitos de aprendizagem, com o professor complementando sua formação em Computação. As práticas pedagógicas devem focar na criança, valorizando interações e brincadeiras.

- Anos Iniciais do Ensino Fundamental: A oferta pode ser como componente curricular, projeto ou de forma transversal. Preferencialmente, o professor deve ser formado na área de Computação. A resolução valoriza a articulação com outras áreas do conhecimento para promover o letramento digital.

- Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA): A Computação deverá ser um componente curricular. O currículo deverá aprofundar as competências e habilidades para preparar os estudantes para o uso crítico e participativo das tecnologias digitais. O ensino deve ser ministrado por professores licenciados na área de Computação ou habilitados com formação pedagógica.

## RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS DE APOIO AS ESCOLAS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A resolução propõe uma série de ações para apoiar a implementação, como a formação de profissionais, o apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo, a criação de recursos didáticos e a disponibilização de laboratórios de computação. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por promover a formação de profissionais do magistério, que deverá ocorrer pelo menos uma vez por ano a partir de 2026.

A docência do componente curricular "Fundamentos da Computação" deve ser ministrada por professores com formação específica, como licenciatura em Computação ou áreas similares, ou bacharéis em Computação com complementação pedagógica.

## III – CONCLUSÃO

A vista das análises apresentadas, a Conselheira Relatora Edina Nunes dos Santos conclui:

A Resolução CME/MA 002/2025 representa um passo fundamental para modernizar o currículo escolar do município, alinhando-o às diretrizes federais e estaduais e garantindo que os estudantes de Matinhas tenham acesso a uma educação que os prepare para os desafios do mundo digital. O documento está



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 27 de agosto de 2025.

bem fundamentado, claro em suas diretrizes e estabelece um plano de implementação coerente e gradativo.

Portanto, diante do exposto e considerando os benefícios para o sistema de ensino e para o desenvolvimento dos estudantes, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação integral da Resolução CME/MA 002/2025 pelo Conselho Municipal de Educação de Matinhas. Sua aprovação garantirá o alinhamento da política educacional do município com as exigências da legislação nacional, qualificando a educação e fortalecendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para o futuro dos alunos.

Matinhas-PB, 27 de agosto de 2025.

Edina Nunes dos Santos  
Conselheira Relatora

#### IV - DECISÃO

A plenária aprova por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora e suas recomendações para a presente Resolução, que valerá para este Sistema Municipal de Ensino.

Matinhas-PB, 27 de agosto de 2025.

Viviane Rufino de Menezes  
Presidente do CME